

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** 000234

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019/FMAS-SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-2019**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO – ESTADO DE SERGIPE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.682.569/0001-99, localizado à Praça Silvío Cesar Leite, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, neste ato representado por sua Secretária a Sr<sup>a</sup> **CECÍLIA DIAS MOTA MELO**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019-FMAS**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nº 051/2011, 053/2013, 275/2014 e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição parcelada de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ARMARINHO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**, de acordo com as especificações constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019/FMAS-SRP** e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

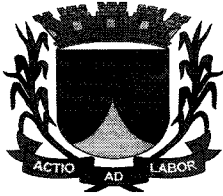
§2º - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO**, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO** 000235  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

§7º - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.**

§1º - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento à serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

§2º - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3º - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

**DA VIGÊNCIA**

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os produtos objeto desta Ata, serão entregues no almoxarifado da Prefeitura, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação.

§1º - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

§2º - O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO** não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

**DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa das Secretarias Municipais, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

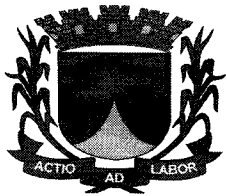
**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO**, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO**;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** 000236

- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO** comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO**;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO**, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO**.

**DAS PENALIDADES E MULTAS**

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO** poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor **CRISTIANA FONTES GONZALES LEITE** - CPF nº 004.185.535-30, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho**, deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

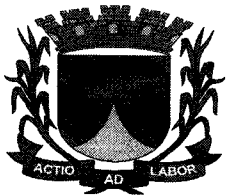
§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº 8.666/93.

**DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de RIACHUELO, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

000237

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

*Riachuelo/SE 13 de fevereiro de 2019*

*[Handwritten signature]*  
**CECÍLIA DIAS MOTA MELO**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

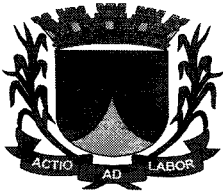
*[Handwritten signature]*  
**ROSALY DOS SANTOS**  
LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA ME

*[Handwritten signature]*  
**FLAVIA ROBERTA COSTA FEITOSA**  
ARAUJO & FILHA LTDA

TESTEMUNHAS:

I- *[Handwritten signature]*

II- *[Handwritten signature]*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

000238

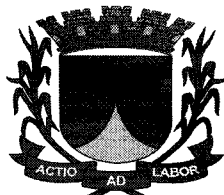
**REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO e a(s) empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019/FMAS-SRP.

<b>EMPRESA: LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA ME</b>					
<b>CNPJ: 10.849.617/0001-30</b>					
<b>ENDEREÇO: RUA DIVINA PSTORA, 607, CENTRO - ARACAJU/SE</b>				<b>TEL: 79 3211-4857</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: ROSALY DOS SANTOS</b>					
<b>EMAIL: papeliariarenascer1@hotmail.com</b>					
<b>CEP: 49.010-600</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUNAT</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
01	AGULHA CROCHE	UND	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
02	ARANHA DE BORRACHA	UND	10	R\$ 2,70	R\$ 27,00
03	ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS GRANDE	UNID	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
07	BANDEIRA DE BRASIL 02 PANOS 128X90 CM	UND	2	R\$ 133,00	R\$ 266,00
08	BANDEIRA DE RIACHUELO 02 PANOS 128X90 CM	UND	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
09	BANDEIRA DE SERGIPE 02 PANOS 128X90 CM	UND	2	R\$ 133,00	R\$ 266,00
10	BANDEIRA SANTOS JUNINOS	UND	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
11	BANDEIROLA JUNINA COLORIDA C/100M	METRO	3000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
12	BARBANTE DE 500 METROS	ROLO	3	R\$ 13,00	R\$ 39,00
14	BOLA DE ASSOPRO COLORIDA PCT COM 50 UNIDADES ROSA/ AZUL Nº07	PACOTE	10	R\$ 4,30	R\$ 43,00
16	BONECA PLASTICA TAMANHO GRANDE	UND	50	R\$ 6,99	R\$ 349,50
17	CANETA AGRILPEN	UND	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
19	CARRINHO DE PLASTICO (TAMANHO MÉDIO)	UND	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00
21	CHAPÉU DE BRUXA	UND	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
22	CHAPEU DE PALHA	UND	70	R\$ 6,00	R\$ 420,00
23	CHAPEU VARIADOS DE CARNAVAL	UND	50	R\$ 3,48	R\$ 174,00
27	ENCHIMENTO FIBRA SILICONIZADA	KG	1,108	R\$ 20,00	R\$ 22,16

Endereco: Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP 49.130-000, Riachuelo/SE





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

000239

28	EVA KREATEVA 40X60 COM BRILHO	UN	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
34	JOGOS EDUCATIVOS PARA CRIANÇAS 12 A 15 ANOS	UND	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
36	JOGOS EDUCATIVOS PARA CRIANÇAS DE 06 A 11 ANOS	UND	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
37	KIT DE MAQUIAGEM PARA ADULTO	UND	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
39	LINHA DE CROCHE	UND	10	R\$ 8,61	R\$ 86,10
40	MALHA CACHARREL CORES	MT	27	R\$ 9,40	R\$ 253,80
41	MANTA ACRILICA 80G	MT	10	R\$ 3,10	R\$ 31,00
42	MASCARA DE PAPELÃO C/12 UND	UND	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
45	OCULOS FESTA S/LENTE C/ 06 UND	PCT	30	R\$ 8,82	R\$ 264,60
49	PEROLA COLORIDA	PCT20	4	R\$ 3,50	R\$ 14,00
50	PINTA CARA	UND	10	R\$ 1,73	R\$ 17,30
52	SACO DE PEROLA ½ PLÁSTICO GRANDE	KG	0,5	R\$ 59,90	R\$ 29,95
53	SACO DE PEROLA ½ PLÁSTICO MÉDIO	KG	0,5	R\$ 59,90	R\$ 29,95
55	SERPENTINA 50X20X12 MT	PCT	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
57	TECIDO CETIM LISO CORES VARIADAS	MT	60	R\$ 6,90	R\$ 414,00
59	TECIDO EM CHITA	MT	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
62	TECIDO TRICOLINE	MT	7	R\$ 17,92	R\$ 125,44
63	TECIDO TRICOLINE XADREZ	MT	8	R\$ 26,50	R\$ 212,00
66	VASILHAS PLASTICAS DE 350 ML COM TAMPA	UNID	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000240

EMPRESA: ARAUJO & FILHA LTDA EPP

CNPJ: 01.411.301/0001-70

ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, Nº 440, SIQUEIRA CAMPOS,  
ARACAJU/SE

TEL: 79 99971-7470

REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO JOSÉ MENEZES PLÍNIO

EMAIL: araujoefilha@outlook.com

CEP: 49.075-490

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUNAT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
04	BALÃO DE CARRAPETA DE FESTA JUNINA	UND	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
05	BALÃO JUNINO ESPECIAL Nº04, 70CM COLORIDO	UND	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
06	BAMBOLE PLÁSTICO	UND	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00
15	BOLA DE FUTEBOL PLASTICA	UND	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
18	CAIXA DE ISOPOR DE 50 LITROS	UND	3	R\$ 39,00	R\$ 117,00
24	COLA SILICONE	UND	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
25	COLAR HAVAIANO	UND	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00
32	FITA METALOIDE COR DOURADA, PRATA	UND	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
33	GRAVATA LISA COM GLITER CORES VARIADAS	UND	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
35	JOGOS EDUCATIVOS PARA CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS	UND	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
38	KIT DE MAQUIGEM PARA CRIANÇA	UND	30	R\$ 17,25	R\$ 517,50
46	PENAS BRANCAS	PCT	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
47	PENAS COLORIDAS	PCT	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
48	PENEIRA GRANDE	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
51	SACO DE 100 BOLINHAS PLÁSTICA PEQUENA COLORIDA	PACOTE	3	R\$ 74,00	R\$ 222,00
56	SPRAY ESPUMA 360 ML	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
58	TECIDO DE CETIM DE BOLA	METRO	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
60	TECIDO FELTRO	MT	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
61	TECIDO FILO P/ARMAÇÃO	MT	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
65	TIARA DA MINE	UND	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00